



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2725 - DATA 17/01/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decreto Normativo
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 014/2024

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 007/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** do servidor, **JOEZITO COSTA DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula: 60.002.616-3, Professor, admitido em 08/02/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.235, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito da estrutura administrativa do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, de acordo com a Lei Orgânica do Município, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização da comunicação eletrônica no âmbito interno da estrutura administrativa do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar e engajar todos os servidores do Município, assim como otimizar serviços públicos para a coletividade;

CONSIDERANDO a oportunidade de criação de ferramentas digitais que visem eficiência, celeridade e transparência dos procedimentos interno e externo;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e otimizar os recursos públicos, de eficiência na prestação de serviços à sociedade e de proximidade na relação entre Governo e cidadão;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.129, de 29 março de 2021, que “Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito da estrutura administrativa do Município de Feira de Santana, na forma deste Decreto.

Parágrafo único - Fica fixado aos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, podendo ser utilizados outros meios de autenticação, assinaturas digitais, assinaturas eletrônicas e assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, conforme previsto no art. 3º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Art. 2º - A comunicação administrativa do Município de Feira de Santana deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.

§ 1º - A finalidade do Memorando Eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial para:

- I) solicitar execução de atividades;
- II) solicitar compra de materiais;
- III) agendar reuniões;
- IV) solicitar informações;
- V) encaminhar documentos;
- VI) solicitar providências rotineiras;
- VII) solicitação de pareceres;
- VIII) outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º - O Ofício Eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, será encaminhado para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º - Os protocolos iniciados, no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, nos setores do protocolo/protocolo geral, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que a fundamentem.

Art. 3º - Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, receberão obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único - A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 4º - Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado quando se tratar de:

- I) fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II) impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III) ofício, quando for encaminhado por meio físico convencional a destinatário que não possuir cadastro e/ou não integrante do sistema.

Parágrafo único - Fica ainda admitida a impressão para juntar ao processo administrativo, quando o assunto exigir, e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

Art. 5º - O envio e recebimento dos documentos eletrônicos serão feitos exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Parágrafo único - É proibida a utilização, no memorando eletrônico, de papel de parede, de animação e de quaisquer imagens meramente ilustrativas.

Art. 6º - O titular da unidade administrativa terá acesso à caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I) manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II) delegar a outros servidores públicos acesso à caixa de mensagens da unidade;
- III) efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV) comunicar à Coordenação de Informática a utilização indevida da caixa da unidade;
- V) zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 7º - Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

Art. 8º - O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, somente podem ser emitidos e enviados por unidades administrativas do Município de Feira de Santana.

Art. 9º - Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.

Parágrafo único - Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias e Autarquias.

Art. 10 - A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

Art. 11 - O memorando eletrônico e o protocolo eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Feira de Santana, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 12 - O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:

- I) identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
- II) identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo;
- III) identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
- IV) descrição sucinta do assunto tratado;
- V) conteúdo do memorando:
 - a) texto do memorando;
 - b) fecho (Atenciosamente);
 - c) identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1º - A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo sistema.

§ 2º - A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.

§ 3º - Os documentos gerados no sistema possuirão rastreabilidade e transparência quanto à visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 13 - No protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º - O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados, bem como a guarda deles, pelo período legal.

§ 2º - O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.



Art. 14 - O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.

Art. 15 - Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 16 - A assinatura eletrônica substitui a assinatura manual anteriormente utilizada, podendo ser mediante o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e integridade dos documentos.

Art. 17 - Ficam ressalvadas neste Decreto as formas de comunicação externa previstas em legislação específica que não admitirem o formato eletrônico.

Art. 18 - Para a implantação completa da comunicação interna eletrônica no âmbito do Município de Feira de Santana será necessária a realização das seguintes etapas:

I - treinamento prático com os multiplicadores para ambientação com a solução e para que sirvam como elo entre os usuários de sua unidade de governo e a Secretaria de Administração;

II - treinamento geral, em auditório, para todos os usuários;

III - início de uso de forma geral.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 529-2023CA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242-2023. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO POR CARONA A ATA Nº 529/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.125/2023, PARA O APARELHAMENTO DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 460.250,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais). **Amparo legal:** Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Feira de Santana, 15/12/2023. ANACI BISPO PAIM – Secretária

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 529-2023CA – CONTRATO Nº 799-2023-09C - Processo Administrativo Nº 1242-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO POR CARONA A ATA Nº 529/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.125/2023, PARA O APARELHAMENTO DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA. **Valor Global:** R\$ 460.250,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais). **Assinatura do Contrato:** 15/12/2023. Feira de Santana, 15/12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-2023-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129-2023. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA RAIMUNDO DE OLIVEIRA. **Contratada:** JB SERV. ELET. COM. DE MERC. EM GERAL E REP LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.898,55 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Feira de Santana, 27/12/2023. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA – Secretário

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-2023-1022D – CONTRATO Nº 17-2023-1022C - Processo Administrativo Nº 1129-2023. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA RAIMUNDO DE OLIVEIRA. **Contratada:** JB SERV. ELET. COM. DE MERC. EM GERAL E REP LTDA. **Valor Global:** R\$ 39.898,55 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Assinatura do Contrato:** 27/12/2023. Feira de Santana, 27/12/2023

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 537-2023-05I - Processo Administrativo Nº 1031-2023. Avisamos que na publicação do dia 29/12/2023. Onde se lê: **Amparo legal: Art. 60, inciso I, da Lei Estadual 9.433/05. Leia-se: **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 15/01/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO 114-2023-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA 110-2023-TP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação e recuperação de vias em diversos logradouros de Feira de Santana. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 16/01/2024. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.





COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO 130-2023-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA 129-2023-TP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma em residências de baixa renda das zonas rurais do município de Feira de Santana. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 10/01/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 113-2023-09L, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109-2023-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, RESPONSÁVEL PELO PREPARO DE APROXIMADAMENTE 21.553.200 (VINTE E UM MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTAS) REFEIÇÕES POR ANO, EM TODAS AS FASES, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO, EM 218 (DUZENTOS E DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Homologação: 15/01/2024. **Vencedor:** LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **VALOR :** R\$ 83.899.764,00. Feira de Santana, 16/01/2024 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 113-2023-09L, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109-2023-PE

CONTRATO: 2-2024-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, RESPONSÁVEL PELO PREPARO DE APROXIMADAMENTE 21.553.200 (VINTE E UM MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTAS) REFEIÇÕES POR ANO, EM TODAS AS FASES, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO, EM 218 (DUZENTOS E DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/01/2024. **VALOR:** R\$ 83.899.764,00. Feira de Santana, 16/01/2024 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Licitação 127-2023-09L – Pregão Eletrônico 126-2023-PE – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas municipais, secretaria municipal de educação, centro municipal integrado de educação inclusiva Colbert Martins da Silva e nos almoxarifados da SEDUC. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 30/01/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. - Número correspondente: **1031916**. Disponibilizado até as 17h45 do dia 16/01/2024. Feira de Santana, 15/01/2024. Edmilson Moreira Lima – **Pregoeiro**.

Licitação 134-2023-11L – Pregão Eletrônico 133-2023-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO ELENCADAS, A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS SUAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data:** 31/01/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. - Número correspondente: **1034155**. Disponibilizado até as 17h45 do dia 17/01/2024. Feira de Santana, 16/01/2024. Jacicleide Gomes dos Santos – **Pregoeira**.



COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde nas Unidades das Policlínicas Municipais, por lotes. **IMPUGNANTE:** INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA – IGI. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação apresentada, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Manifestação, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **DEFIRO, EM PARTES**, as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 16/01/2024. Juciara Moura Barretto – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde nas Unidades das Policlínicas Municipais, por lotes. **IMPUGNANTE:** APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE,. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação apresentada, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Manifestação, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **DEFIRO, EM PARTES**, as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 16/01/2024. Juciara Moura Barretto – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 3.353/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 771/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **DARIANE ALMEIDA DE LASARO**, Professora, Matrícula nº 60.003.621-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, o servidor **FABRICIO DOS SANTOS AMORIM**, Digitador, da Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **CAROLINE RIOS ALMEIDA**, Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Habitação, símbolo DA-1, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretora do Departamento de Habitação, símbolo DA-1**, enquanto durar a ausência da Titular no período de **02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024**, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA – APAE

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA – APAE

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO e a Secretária Municipal de Educação, ANACI BISPO PAIM.
2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana – APAE, representado pelo Sr. ELIVALDO ALVES MORAIS.
3. OBJETO: Convênio entre os partícipes visando o Atendimento Educacional Especializado (AEE).
4. METAS: Atendimento aos ESTUDANTES DA Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva Matriculados em sistema de contraturnos.
5. EXECUÇÃO: O presente Convênio vigorará de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIVALDO ALVES MORAIS
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 43, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando, o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 1027/23, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 34, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023;

Considerando, a Portaria nº 40, que divulgou o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise de mérito cultural do referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o RESULTADO DE RECURSOS sobre a fase de avaliação de mérito cultural do Edital nº 002/2023 – Demais Artes, conforme abaixo:

a) FAIXA 01 – R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Proponente	CPF/CNPJ	Proposta	Resultado
ANDERSON PASSOS SANTOS	045.XXX.XXX-78	Feira Urban Dance	Indeferido
JACSON OLIVEIRA DE LIMA	037.XXX.XXX-50	Movimento Ancestral Dangueré	Indeferido
RODRIGO DOS SANTOS BORGES	020.XXX.XXX-08	No Quarto: Uma Experiência Sonora de Solidão.	Deferido

b) FAIXA 02 – R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Proponente	CPF/CNPJ	Proposta	Resultado
ANA LÚCIA DOS SANTOS MOREIRA	562.XXX.XXX-00	Oficina Confecção De Miçangas De Cargo E Kelê	Deferido
ANTONIEL CAMPOS OLIVEIRA	457.XXX.XXX-53	Video Clip Duo Campos "Colibri"	Indeferido
JAINÉ VITÓRIA DOS SANTOS SILVA	094.XXX.XXX-03	Concurso Miss Afro Feira De Santana 2024 - 7ª Edição	Deferido
JEFERSON AKENATON ALVES DE ARAUJO	023.XXX.XXX-10	Corpo Em Ação	Deferido
JOSIMAR DA SILVA FERREIRA	036.XXX.XXX-88	Cânticos Sagrados Do Candomblé: Transmitindo Saberes Ancestrais	Indeferido
JULIO CESAR NOVAIS SILVA	024.XXX.XXX-19	Artinovação Feirense	Deferido
LUCIANO SANTOS DO NASCIMENTO	048.XXX.XXX-06	li Encontro Sobre Mulheridades	Indeferido
LUDMILLA DOURADO	004.XXX.XXX-08	Lançamento Do Livro "Asas", De Ludmilla Dourado	Indeferido
MARCIA MATOS PORTO	400.XXX.XXX-49	Album Infantil Educativo - Aventuras Brincantes De Maria Do Céu: Modo Empatia!	Deferido
MIRELLE CARVALHO MEIRELES	076.XXX.XXX-32	Projeto Moda Sustentável: Design E Inclusão!	Indeferido
NADSON MIRANDA DOS SANTOS	006.XXX.XXX-10	20 Anos Da Quadrilha Oxente Gente	Indeferido
O GREMIO RECREATIVO AFOXE AXE FILHOS DE OGUN	038.XXX.XXX/XXXX-62	Filhos De Ogum - Ritmos, Sons E Dons	Indeferido



ROQUENEI FIUZA LIMA 99515873	377.XXX.XXX/XXXX-90	Novo Balanço - Calango	Indeferido
TALITHA ARAÚJO BATISTA COSTA GOMES	011.XXX.XXX-70	O Mundo Musical De Petra	Deferido
UMBIRANDI TAVARES ALBUQUERQUE	060.XXX.XXX-15	Gravação Do Ep "Mais Que Um Passáro Na Mão" - Timbaúba	Indeferido

c) FAIXA 03 – R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Proponente	CPF/CNPJ	Proposta	Resultado
DENISIA SANTOS DA SILVA	841.XXX.XXX-87	Kwenda: Imersão Na Cultura Quilombola	Indeferido
EDCARLOS VELOSO SANTOS	859.XXX.XXX-00	Residencia Artistica	Deferido
EDSON BORGES PEREIRA	011.XXX.XXX-80	Ritmos Que Acolhem	Indeferido
ESPAÇO ARENA CAMPO DO CHICO	330.XXX.XXX/XXXX-90	Vi Festival De Música Jovens Talentos	Indeferido
FABIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	860.XXX.XXX-79	O Encontro Das Batalhas Celebrando 50 Anos De Hip Hop No Brasil	Indeferido
FÁBIO SILVA LIMA	897.XXX.XXX-00	Montagem Do Espetáculo Infantojuvenil De Bonecos Humanizados Preta E Sua Turma	Indeferido
IARA TEO MORAES DE FREITAS (TEÓFILO MORAES DE FREITAS)	070.XXX.XXX-08	Transpotências	Deferido
LEVY ARAUJO BATISTA COSTA	054.XXX.XXX-21	Exposição Como Alcançar Um Pássaro Em Voo?	Indeferido
LUIZ GABRIEL SANTOS DE LACERDA	032.XXX.XXX-37	Contos Guerrilheiros – Memórias Da Luta Armada No Brasil	Indeferido
MANOEL VICTOR ALVES DO NASCIMENTO	038.XXX.XXX-14	Bibliôtambor	Indeferido
TAIANE ALMEIDA SANTOS	041.XXX.XXX-41	Festival De Cultura E Artesanato Da Avenida	Indeferido
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DOIS ANTÔNIOS	035.XXX.XXX/XXXX-69	Manifestações Étnico Culturais - Capoeira	Deferido

d) FAIXA 04 – R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Proponente	CPF/CNPJ	Proposta	Resultado
NTONIA LYARA BRITO DOS SANTOS INTO RIBEIRO	024.XXX.XXX-07	Corpo Palavra	Deferido
IANCA DE MOURA CALIXTO	054.XXX.XXX-08	Livro Infantil: Super Animais, As Espécies Que Habitam A Caatinga	Deferido
RUNO OLIVEIRA BITTENCOURT	094.XXX.XXX-52	Festival 7list Na Baixada	Indeferido
EYSE LUCY SANTOS SOUZA	759.XXX.XXX-00	Zuelas Do Angola, Sakafunan Ou Kinjingue	Indeferido
DUARDO JOSÉ DE MIRANDA RUSCHEWSKY	017.XXX.XXX-97	Feitiços E Encantos & Encantos Da Bahia	Indeferido
LIPE ANDRÉ OLIVEIRA DE BARROS	073.XXX.XXX-41	iniciação circense para pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA)	Deferido
UYMEO JUMONJI	944.XXX.XXX-34	A Força Do Amor	Deferido
ENRIQUE PEDREIRA DE CERQUEIRA LIVEIRA	050.XXX.XXX-04	1º Festival Musica Infanto-Juvenil Da Canção	Indeferido
IS DANDARA VASCONCELOS DE ARAÚJO CARVALHO	022.XXX.XXX-02	Festival Feira Fusion Bellydance	Indeferido
ROBERTO BISPO DOS SANTOS NETO	028.XXX.XXX-71	Festa Literária De Escritoras Negras E Escritores Negros De Feira De Santana - Flenfs	Deferido
ROQUENEI FIUZA LIMA	995.XXX.XXX-68	Zcalu - Coquetel Mocotó	Indeferido





e) FAIXA 05 – R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Proponente	CPF/CNPJ	Proposta	Resultado
ASSOCIAÇÃO MUSICAL E SOCIAL BANDA MUSICAL NOSSAS ESTRELAS DE FEIRA DE SANTANA	489.XXX.XXX/XXXX84	Projeto social e musical, banda de música nossas estrelas de feira de Santana	Indeferido
LUCIANO MACÊDO BORGES	705.XXX.XXX-82	Mulheres feirenses: a cultura das sem fama.	Indeferido
PEDRO ADRIANO SILVA LIMA	357.XXX.XXX/XXXX-40	Remontar espetáculo graxeira graças a deus 30 anos	Indeferido
RAIMUNDO BORGES DA MOTA JUNIOR	040.XXX.XXX-01	Páscoa sustentável: educação, cultura e meio ambiente no km 07	Indeferido
ROMUALDO PAULO DA SILVA NETO	300.XXX.XXX-37	Projeto Capoeira Em Escola Pública No Município De Feira De Santana: Ginga, Disciplina E Autodefesa Para O Futuro	Deferido

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.01/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2.694/2023 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a CONDOMÍNIO BENEDETTO RESIDENCE SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.581.798/0001-43 e Inscrição Municipal Nº 89.563-6, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1442, CEP 44.077-100, Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, para a implantação do Condomínio Benedetto Residence, que ocupará uma Área total 36.954,32 m² (3,69 hectares), composto por 158 lotes residenciais, com uma população estimada em 632 pessoas, a ser localizado na Avenida Antônio Rosalvo Bittencourt, S/N, bairro Chaparral, distrito Sede, Feira de Santana, de Santana, Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000): 12°17'2.16"S e 38°52'17.42"O., mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

CONDICIONANTES:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018.
- II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.
- III. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors, Planfletos, Folder etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- IV. Apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. Prazo: Antes do início da operação.
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- VI. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. Prazo: 60 (trinta) dias
- VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: 60 (trinta) dias.
- VIII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes. Prazo: Anual.
- IX. Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SEMMAM, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das três palestras, e ser executado com todos os funcionários da obra. Prazo: 90 (noventa) Dias.
- X. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;
- XI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas. Prazo: Quando da renovação.
- XII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRSCC e documentação comprobatória de transporte e destinação final; Frequência: Anualmente.
- XIII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais

legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. Frequência: Diariamente.

XIV. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRSCC. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, forma de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas.

XV. Executar projeto paisagístico aprovado para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018.

XVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada - LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, na Avenida Antônio Rosalvo Bittencourt, S/N, bairro Chaparral, distrito Sede, Feira de Santana, de Santana, Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000): 12°17'2.16"S e 38°52'17.42"O.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.02/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.343/2019 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nome Fantasia: BRAVO FILIAL FEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 00.251.951/0003-03, localizada na Av. Luís Eduardo Magalhães, BR 324, 1095, KM 10, Humildes, Feira de Santana-BA. CEP: 44.135-000, Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): 12°18'18.79" e 38°53'26.42". Para desenvolver a atividade de Comércio por atacado de caminhões novos e usados; ônibus e microônibus novos e usados; automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; de pneumáticos e câmaras-de-ar. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.
- III. Apresentar a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, detalhando o tipo e tamanho da peça publicitária, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 (sessenta) dias.
- IV. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- VI. Manter atualizada as informações relacionadas ao Relatório anual do PGR.
- VII. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- VIII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;
- IX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL);
- X. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas

em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

XI. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa. Prazo: uma primeira apresentação dos resultados fotográficos deve ser feita em 120 (cento e vinte) dias. Os demais resultados fotográficos devem ser apresentados anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas na condicionante IX sobre campanhas de eficiência das SAO.**

XII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XIV. Apresentar a outorga ou dispensa de outorga do poço artesiano, emitida pelo INRMA. Prazo: 120 dias.

XV. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 TEM. NR 23, DECRETO Estadual Nº 16.302 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

XVI. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades na Avenida Luís Eduardo Magalhaes, BR 324, 1095, KM 10, Humildes, Feira de Santana-BA. CEP: 44.135-000, Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): 12°18'18.79" e 38°53'26.42"., para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010704446	Alessandra Guimarães Medeiros	SEDUC	Alta Médica
010695463	Carla de Santana Ricarte Ferreira Rios	SEDUC	Alta a Pedido
600029529	Edilene Oliveira da Silva Feitosa	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/04/2024
600031637	Érica Lima Carneiro Amorim	SEDUC	Alta Médica
080001929	Jaciara de Jesus da Silva Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/07/2024
010726781	Juciane de Oliveira Amorim Rocha	SEDUC	Alta Médica
600037148	Mônica de Souza Vieira	SEPREV	Alta a Pedido
010810518	Murilo Oliveira Almeida	SEDUC	Alta Médica
010832267	Noemia Teles da Silva	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 10/07/2024
080333267	Patrícia Maria de Jesus Reis Borges	SMS	Alta Médica
010705701	Valter Alves Ribeiro	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/02/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 15 de janeiro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 001-FHFS-2024

A Diretora - Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, e considerando o que dispõe o art. 18, inciso I, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições,

a) **Considerando**, o respeito dos atos norteadores da Administração Pública, quais sejam, eficiência, razoabilidade e Economicidade;

RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES, (CUSTO E QUANTIDADE) PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES.

art. 1º) A Comissão, será constituída dos seguintes membros:

MEMBROS EXECUTORES

- I- Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos - Matrícula: 05000117-1;
- II- Sra. Izenildes Santos Brito da Silva - Matrícula: 01008943-2;
- III- Sra. Raimunda Pedreira Souza Cruz - Matrícula: 05000228-0.

MEMBROS DE APOIO TÉCNICO

- I- Sr. Gevaldo Moreira Venas – Registro: 2628;
- II- Sra. Júlia de Paula Silva – COREN 568515.

art. 2º) Cujas atribuições envolvem todos os processos relacionados aos estudos técnicos para contratação de empresa especializada, para limpeza e conservação Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencentes.

art. 3º) Fica fixado o prazo de mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 08 de janeiro 2024, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
008-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS , A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Licitação Nº: 049-2023 Pregão Eletrônico Nº: 046-2023 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 8.500,00	Data: 10/01/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
009-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS , A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Licitação Nº: 049-2023 Pregão Eletrônico Nº: 046-2023 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 83.385,50	Data: 10/01/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
010-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS , A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MEDICAL7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	Licitação Nº: 049-2023 Pregão Eletrônico Nº: 046-2023 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 4.810,00	Data: 10/01/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
011-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS , A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	Licitação Nº: 049-2023 Pregão Eletrônico Nº: 046-2023 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 2.000,00	Data: 10/01/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
012-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS , A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI.	Licitação Nº: 049-2023 Pregão Eletrônico Nº: 046-2023 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 26.515,00	Data: 10/01/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>





013-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS , A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MOLNLYCKE HEATH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	Licitação Nº: 049-2023 Pregão Eletrônico Nº: 046-2023 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 5.100,00	Data: 10/01/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
014-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS , A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	Licitação Nº: 049-2023 Pregão Eletrônico Nº: 046-2023 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 1.199,50	Data: 10/01/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
015-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS , A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	CIRÚRGICA TEIXEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Licitação Nº: 049-2023 Pregão Eletrônico Nº: 046-2023 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 E 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 4.040,00	Data: 10/01/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2024.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

